

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. INTRODUÇÃO:

1.1. Em observância ao disposto incisos XX e XXIII do art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021, a Secretaria Municipal de Saúde apresenta o Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

2.0. DO OBJETO.

2.1. O Presente Termo de Referência tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde CNES (7614489), juntamente com o Hospital de pequeno porte Oswaldo Cruz no município de Alto Paraíso RO.

2.2. Das características dos objetos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD
01	APARELHO ULTRASSOM, especificação mínimas: Sistema digital de alta resolução superior a 2.000.000 de canais digitais de processamento, para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, musculoesquelético, vascular, transcraniano, transfontanela, cerebrovascular, intraoperatório, cardiologia (adulta, pediátrica e neonatal), transesofágico (adulto e pediátrico), com as seguintes características técnicas mínimas: Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Monitor LCD colorido de ao menos 21 polegadas; tela sensível ao toque tipo touchscreen acoplada ao painel de pelo menos 12 polegadas; Painel de controle articulável, incluindo altura, giro e deslize; Faixa dinâmica acima de 220 dB; Frame Rate de pelo menos 1.500 quadros/segundo em 2D; HD ou SSD interno com capacidade de armazenamento de imagens de no mínimo 500 GB; Conexão em rede digital DICOM 3.0 com wireless integrado; Exportação de imagens em formato compatível PC; Conexão simultânea, universal e ativa para no mínimo quatro transdutores sem uso de adaptadores e sem considerar a conexão específica para Doppler cego. Color Power Angio; Harmônica Tecidual e de Pulso Invertido; Reconstrução 3D com recurso de visualização MPR; Modo-M, Modo M-Anatômico, Doppler Colorido, Doppler Pulsado (PW), High PRF PW, Doppler Contínuo (CW); Possibilidade de imagem 4D para transdutores convexo e endocavitário; Profundidade de pelo menos 35 cm; Possibilidade de inclusão futura de ferramenta qualitativa e	01



	quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica Ventricular. Método visual e dados como: velocidade, ventrículo, peak e times to peak, valores globais, por segmento e área localizada, Strain Rate pelo método bidimensional; Possibilidade Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência; Doppler de tecido; Imagem Harmônica Tecidual (THI) com a tecnologia de inversão de pulso; imagem panorâmica de pelo menos 60cm com possibilidade de medidas; Otimização para ajustar o desempenho do fluxo de banda larga para se adaptar imediatamente a diferentes estados de fluxo; Software para otimização automática do Color Doppler e espectral com apenas um botão; Possibilidade de elastografia shearwave 2D e quantificação da gordura hepática por atenuação em tempo real; Modos B, BB, BM, M tela inteira, Doppler pulsado, contínuo e tecidual dirigível; Color M-mode; Possuir ferramenta que permita a criação de protocolos de exame personalizados e pré-definidos, que permita otimizar o tempo de exame e menor uso de teclas. Transdutores com possibilidade de variação de +/- 1 MHz: 01 Transdutor Convexo com faixa de frequência de 2 a 7 MHz; 01 Transdutor Linear com faixa de frequência de 3 a 12 MHz; 01 Transdutor Endocavitário com faixa de frequência de 4 a 10 MHz. Transdutor Linear com faixa de frequência de 3 a 12 MHz Transdutor Convexo com faixa de frequência de 2 a 6 MHz Transdutor Endocavitário com faixa de frequência de 4 a 9 Mhz Transdutor Setorial Adulto com faixa de frequência de 2 a 4 MHz. Transdutor Linear de alta frequência com faixa de frequência de 5 a 18 MHz 12 meses de garantia.	
--	--	--

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 anos contados, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como bens de qualidade comum, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 221.663,33 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), apurado com base na média aritmética de três cotações válidas, obtidas por meio de Atas de Registro de Preços disponíveis



no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, referentes a contratações de objetos similares.

As Atas de Registro de Preços utilizadas como referência para a composição do valor estimado encontram-se devidamente anexadas a este Estudo Técnico Preliminar, assegurando a transparência, rastreabilidade e conformidade da metodologia de pesquisa de preços adotada, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) equipamento de ultrassonografia, com tecnologia atualizada e capacidade de atender às necessidades diagnósticas da rede municipal de saúde, considerando a insuficiência de equipamentos disponíveis, a demanda crescente por exames e a necessidade de modernização tecnológica dos serviços de diagnóstico por imagem.

O equipamento deverá possibilitar a realização de exames ultrassonográficos com elevado padrão de qualidade e precisão, abrangendo diferentes especialidades médicas, de modo a garantir confiabilidade diagnóstica, agilidade no atendimento e maior resolutividade dos serviços prestados à população.

A solução contempla, ainda, o fornecimento de equipamento em plenas condições de funcionamento, acompanhado de treinamento técnico-operacional para os profissionais designados, abrangendo a operação geral do sistema, orientações quanto à utilização adequada dos recursos disponíveis, interpretação de alertas e registros de falhas (logs de erro), bem como procedimentos básicos de identificação e prevenção de falhas operacionais, visando assegurar o uso correto, seguro e eficiente do equipamento ao longo de sua vida útil.

Dessa forma, a contratação proposta atende de maneira integrada às necessidades identificadas, contribuindo para a ampliação da capacidade diagnóstica, a melhoria da qualidade da assistência à saúde, a otimização dos recursos públicos e o fortalecimento dos serviços ofertados pela rede municipal de saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4 – DESCRIÇÃO DA DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O objeto possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. Para fornecimento do equipamento, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei n.º 14.133/2021: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista.**

4.4. Para habilitação técnica, a licitante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos e proposta, a fim de comprovação da qualificação do produto ofertado:

a) Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO válido do produto ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida ou comprovação de CADASTRO na ANVISA. Ainda, se for apresentada cópia da publicação do registro no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro do produto tenha sido recebido pela ANVISA, dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/1976, devendo, portanto, a licitante apresentar cópia AUTENTICADA do referido protocolo. Há ainda produtos que são isentos de Registro, Notificação ou Cadastro na ANVISA, serão aceitos de acordo com a legislação vigente para Distribuição e Comercialização desses itens.

b) Certificado de conformidade com as normas NBR IEC 60601-1. Esta norma se aplica à SEGURANÇA BÁSICA e DESEMPENHO ESSENCIAL dos EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS e dos SISTEMAS ELETROMÉDICOS.

c) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) ativa do estabelecimento licitante, possuindo licença para atividades (comercializar, expedir, distribuir, armazenar, transportar, etc) de acordo com o objeto que está ofertando (produtos para saúde, correlatos, saneantes, cosméticos, medicamentos) expedida pelo Ministério da Saúde ou seu órgão competente – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).

4.5. Local e data de entrega: O equipamento deverá ser enviado em Entrega Única no endereço discriminado abaixo, em até 30 (trinta) dias, a contar da solicitação formal enviada pelo (s) fiscal (is), por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 13:30min, no seguinte endereço:



Secretaria Municipal de Saúde, Rua Marechal Candido Rondon, Nº 3082, cidade de Alto Paraíso RO.

4.6. A instalação do equipamento deverá ser realizada, sem ônus à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a entrega do mesmo, em data previamente agendada entre as partes. Caso a instalação não esteja em acordo com o preconizado no manual do equipamento, a CONTRATANTE poderá solicitar os ajustes necessários, devendo a CONTRATADA realizá-los em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem custos adicionais ao Município.

4.7. A garantia não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da instalação, devendo contemplar o equipamento e os transdutores. No prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, bem como realizar as revisões indicadas no manual técnico do equipamento, no local a ser indicado, dentro da circunscrição territorial do Município CONTRATANTE.

4.8.. Nesse contexto, após análise técnica e administrativa, opta-se pela não utilização do **Decreto nº 5.705**, de 22 de julho de 2025. A referida decisão fundamenta-se no fato de que as disposições previstas no mencionado decreto não se mostram compatíveis com as especificidades do objeto a ser contratado, o qual demanda critérios técnicos específicos, padrões de qualidade elevados e requisitos próprios de equipamentos médico-hospitalares de alta complexidade.

Ressalta-se que a eventual adoção do decreto poderia restringir a competitividade ou limitar a adequada definição das especificações técnicas necessárias, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como a eficiência na prestação dos serviços de saúde.

Ademais, a contratação será conduzida em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e a escolha da proposta mais vantajosa, assegurando o adequado atendimento ao interesse público.

5 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição de um aparelho de ultrassom se faz necessária para atender à crescente demanda por exames de imagem na unidade de saúde, contribuindo para diagnósticos mais rápidos, precisos e seguros, além de otimizar o fluxo de atendimento dos pacientes. O exame de ultrassonografia é fundamental para o diagnóstico e acompanhamento de



diversas condições clínicas nas áreas de ginecologia, obstetrícia, cardiologia, urologia, ortopedia, entre outras. A disponibilidade desse equipamento permitirá: melhoria na qualidade do atendimento prestado à população, aumento da capacidade de atendimento em programas preventivos de saúde, como o pré-natal. A adoção de um equipamento de ultrassom moderno permitirá a realização de diagnósticos mais precoces e assertivos, reduzindo a necessidade de encaminhamentos, exames complementares e internações desnecessárias.

Diante do exposto, a aquisição de um aparelho de ultrassom é **estratégica e necessária** para a qualificação da atenção em saúde, ampliando a resolutividade dos serviços, otimizando recursos e promovendo cuidado mais humanizado, eficiente e seguro à população.

6.0 DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 A entrega deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU de Alto Paraíso RO, situado na Rua Marechal Rondon, nº 3082 - Bairro Centro – Alto Paraíso-RO, no horário de expediente das 07:30hs às 12:00hs e das 14:00hs as 17:00hs de segunda a Quinta feiras e na sexta-feira das 07:30 as 13:30hs.

6.2. O equipamento será recebido após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e neste termo de referência, em perfeito estado de funcionamento, e sua consequente aceitação, que será imediato do recebimento, entretanto se estes bens possuir alguma desconformidade que possa acarretar aos bens públicos da administração pública carretará penalização contratada.

6.3. Ao receber o equipamento, o responsável pela Comissão de Recebimento de materiais/serviços da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.

6.4. A Contratante designará Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços, com o mínimo 3 (três) servidores, para recebimento e conferencia dos bens entregues. Sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

6.6. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços da secretaria municipal de saúde.



6.7. Imediatamente após a emissão, pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, do recebimento definitivo do equipamento, a Prefeitura Municipal adotará as providências para pagamento.

6.8. A prorrogação de prazo poderá ser realizada mediante justificativa plausível emitida pela contratada, que em análise pela equipe Jurídica da contratante poderá ser aceita ou rejeitada mediante.

6.9. O prazo máximo para entrega do aparelho será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Compra e da assinatura do contrato administrativo, sob pena de incorrer em penalidades legais.

7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste certame ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Municipal para o corrente exercício do ano calendário 2026, na seguinte dotação:

Unidade orçamentária: **02.09.03**

Projeto de Atividade: **10.0004.2048.0001**

Elemento despesa: **4.4.90.52.00**

Ficha:

8.0 DO PAGAMENTO:

8.1 Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT.

8.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, e o pagamento será suspenso



para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

8.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.5. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

8.6. Só será efetuado o pagamento das referentes Nota Fiscal, se estiver acompanhada de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8.7 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

8.8. Devera constar nas notas fiscais das empresas não optante pelo simples nacional a retenção do IR, conforme instrução normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

9.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 O objeto desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



9.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto A certidões trabalhistas, estaduais, municipais, federais, fgts, inss.

9.6. Substituir o produto entregue com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresente alteração de suas características, desde que não causada por mau uso da CONTRATANTE, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;

9.7. A(s) contratada será responsável pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais adquiridos.

9.8. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

9.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente aquisição, para adoção das medidas cabíveis.

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s);

10.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos cabendo aos membros da comissão designada pela contratante, a conferência e atestação;

10.3. Recusar os bens que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste T.R;

10.4. Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste;

10.5. Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;

10.6. Comunicar a troca de objetos, caso haja necessidade, por um material de melhor ou igual qualidade com o mesmo valor lícito;

10.7. Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei.

10.8 proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.0 SANÇÕES:



11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.2. Dar causa à inexecução parcial do objeto;

11.2.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.4. Não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

11.2.7. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

11.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

11.2.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

11.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

11.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 11.2.1 a 11.2.8 deste Termo de Referência.

11.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.2.1 a 11.2.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Qualquer divergência ou alteração que se faça necessárias neste Termo de Referência serão resolvidas pela Secretaria Municipal Saúde de Alto Paraíso no que houver.



Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação. Qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

O presente Termo de Referência foi requisitado e elaborado através de informações prestadas por cada Departamento conforme suas necessidades, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto do exame e com concordância do Ordenador de Despesas.

Atenciosamente,
Rodrigo da Silva Queiroz
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 415/2024

Alto Paraiso 20 de março de 2026.

Técnico Administrativo:

Jean de Paula Batista

Matrícula nº 3920





Município de Alto Paraíso

63.762.025/0001-42
Rua Marechal Cândido Rondon
www.altoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	002	08/04/2026

ID: 589423	Processo	Documento
CRC: EF7789D0		
Processo: 1-303/2026		
Usuário: Jean de Paula Batista		
Criação: 08/04/2026 10:12:40	Finalização: 08/04/2026 10:13:51	

MD5: AFB7DFF605B70BDF9C9F1111556B5C85
SHA256: E6A7A51C4B3A9D8BE346CE2E427C8C1B48FDAC568C543402846372598C803E84

Súmula/Objeto:

TERMO DE REFERENCIA

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	Alto Paraíso	RO	08/04/2026 10:12:40
--	--------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE	08/04/2026 10:12:40
-----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	RODRIGO DA SILVA QUEIROZ	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	08/04/2026 10:31:18
---	--------------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.altoparaíso.ro.gov.br informando o ID 589423 e o CRC EF7789D0.